

A CURATELA: DIFERENÇAS EM RELAÇÃO À TUTELA E SUA IMPORTÂNCIA SOCIAL

RODRIGUES GOMES, Mayra¹
GOUVEIA TAVARES, Mirella²
ROGERIO CHAVES, Wesley³

RESUMO

Este trabalho analisa a curatela como um importante instrumento de proteção para pessoas com deficiência, com foco nas mudanças trazidas pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015). O estudo diferencia curatela de tutela, abordando a importância da curatela para a proteção de adultos com deficiência em questões patrimoniais e negociais, preservando, ao máximo, seus direitos existenciais. A pesquisa foi realizada por meio de uma revisão de literatura, com levantamento de dados no Google Acadêmico, seguindo critérios de inclusão e exclusão rigorosos. Os resultados indicam que, embora a legislação tenha avançado, ainda há desafios na aplicação prática da curatela de forma proporcional e eficiente. O estudo conclui que a curatela, quando aplicada de maneira adequada, pode garantir a dignidade e a autonomia das pessoas com deficiência.

Palavras-chave: Curatela; Lei Brasileira de Inclusão; Autonomia; Pessoas com Deficiência; Direitos Civis.

ABSTRACT

This study analyzes guardianship (curatela) as an important protection tool for people with disabilities, focusing on the changes brought by the Brazilian Inclusion Law (Law No. 13.146/2015). The research differentiates guardianship from tutelage, addressing the significance of curatela for the protection of adults with disabilities in patrimonial and business matters while preserving their existential rights. The research was conducted through a literature review, with data collection via Google Scholar, following strict inclusion and exclusion criteria. The results show that, although legislation has progressed, challenges remain in the practical application of guardianship proportionally and efficiently. The study concludes that when properly applied, guardianship can ensure the dignity and autonomy of people with disabilities.

Keywords: Guardianship; Brazilian Inclusion Law; Autonomy; People with Disabilities; Civil Rights.

1. INTRODUÇÃO

O tema da curatela, especialmente em relação à sua distinção com a tutela e à sua importância no contexto jurídico brasileiro, tem se tornado cada vez mais relevante com as recentes mudanças na legislação. A promulgação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) trouxe uma nova perspectiva

sobre os direitos das pessoas com deficiência, ao estabelecer que a curatela deve ser aplicada de maneira restritiva, limitada aos atos patrimoniais e negociais, preservando ao máximo a autonomia dos indivíduos (MENEZES, 2016). Nesse cenário, surge a necessidade de aprofundar o entendimento sobre como a curatela, ao contrário da tutela, pode ser utilizada como instrumento de apoio à dignidade e ao exercício dos direitos civis, evitando abusos e excessos (TARTUCE, 2016).

O problema de pesquisa deste TCC se concentra em compreender de que maneira a curatela pode ser aplicada de forma a proteger os interesses das pessoas com deficiência sem violar sua autonomia e dignidade. Essa delimitação busca investigar as falhas e os avanços na aplicação da curatela, considerando o impacto da Lei Brasileira de Inclusão e as possíveis interpretações jurídicas quanto ao seu alcance (RODRIGUES; CRISPINO, 2019). As hipóteses levantadas para o problema indicam que, apesar dos avanços legislativos, há ainda um déficit na aplicação prática da curatela de maneira proporcional e eficiente, resultando, em muitos casos, na privação desnecessária de direitos fundamentais. Outra hipótese aponta que o sistema de curatela, se bem aplicado, pode ser um importante instrumento de proteção e de inclusão social para pessoas com deficiência (CABRAL et al., 2024).

A relevância deste trabalho acadêmico está em sua capacidade de contribuir para o debate jurídico sobre a adequação da curatela às novas demandas sociais, especialmente após as mudanças trazidas pela Lei Brasileira de Inclusão. Esse estudo é de extrema importância tanto para a sociedade quanto para a comunidade científica, pois questiona e avalia a prática jurídica, buscando assegurar que os direitos fundamentais das pessoas com deficiência sejam respeitados e que os mecanismos de proteção não se tornem instrumentos de exclusão ou opressão (ROZA JUNIOR; LOFFREDO, 2018). Dessa forma, o trabalho visa não apenas à análise teórica do instituto da curatela, mas também a propor soluções práticas para sua aplicação de forma mais humanizada e eficiente.

A metodologia utilizada foi essencialmente uma pesquisa bibliográfica, com levantamento de dados por meio do Google Acadêmico e outras bases de dados acadêmicas relevantes. Foram selecionados artigos, livros e legislações que tratam sobre a curatela, sua aplicação e os direitos das pessoas com deficiência. O uso de fontes secundárias permitiu uma análise profunda e crítica dos principais pontos abordados, contextualizando a aplicação prática da curatela dentro do sistema jurídico brasileiro.

O objetivo geral deste trabalho é analisar a curatela como instrumento de proteção das pessoas com deficiência, à luz das mudanças legislativas recentes e de sua aplicação prática no contexto jurídico brasileiro. Especificamente, busca-se investigar as diferenças entre curatela e tutela, avaliar os impactos da Lei Brasileira de Inclusão sobre a curatela, e propor possíveis soluções para garantir que a aplicação da curatela respeite os direitos e a autonomia das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão e dignidade na sociedade (AULER, 2022). Este estudo visa, portanto, a contribuir com novas perspectivas e interpretações jurídicas sobre um tema de crescente importância na área do Direito.

2. METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho baseou-se em uma revisão de literatura, cujo levantamento foi realizado principalmente através da busca no Google Acadêmico. Essa plataforma foi escolhida por seu amplo acervo de artigos científicos, dissertações, teses e outros trabalhos acadêmicos relevantes para o tema da curatela e suas implicações jurídicas. A busca foi conduzida de maneira sistemática, utilizando palavras-chave relacionadas ao tema, como "curatela", "Lei Brasileira de Inclusão", "pessoas com deficiência", "autonomia" e "direitos civis", com o intuito de obter materiais que abordassem tanto o aspecto teórico quanto as aplicações práticas da curatela no ordenamento jurídico brasileiro (SANTOS; SECOLI; PÜSCHEL, 2018).

A estratégia de busca foi delineada para garantir a inclusão de trabalhos atualizados, focando em publicações dos últimos dez anos, o que permitiu uma

análise mais contemporânea das mudanças trazidas pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e seus impactos na prática da curatela. Além disso, foram priorizados estudos que apresentassem uma análise crítica sobre os avanços e desafios na aplicação desse instituto jurídico. Textos mais antigos foram excluídos, a menos que fossem considerados essenciais para o entendimento da evolução histórica do tema (GONÇALVES, 2019).

Os critérios de inclusão para os estudos revisados incluíram a relevância dos trabalhos para o tema central deste estudo, bem como a qualidade e a credibilidade das fontes utilizadas. Foram selecionados artigos de revistas científicas indexadas, legislações atualizadas, e livros de autores reconhecidos no campo do Direito Civil e dos Direitos Humanos. Textos que apresentassem análise superficial ou que não estivessem diretamente relacionados à curatela e à Lei Brasileira de Inclusão foram excluídos do levantamento, a fim de manter o foco nas questões centrais da pesquisa (CARVALHO, 2019).

A análise dos resultados da revisão de literatura foi feita com base na comparação dos diferentes enfoques sobre a curatela, destacando os aspectos mais relevantes para o desenvolvimento do trabalho. A partir dos dados coletados, foi possível identificar divergências e convergências nas interpretações jurídicas e acadêmicas sobre a aplicação da curatela, bem como possíveis lacunas na legislação que ainda precisam ser debatidas. Esse processo de análise permitiu a formulação de uma visão crítica e abrangente sobre o tema, garantindo que as hipóteses levantadas no início da pesquisa fossem confrontadas com dados consistentes e atualizados (SANTOS; SECOLI; PÜSCHEL, 2018).

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A curatela e a tutela são dois institutos jurídicos que, embora guardem semelhanças, desempenham papéis distintos na proteção de pessoas vulneráveis. A curatela é um mecanismo previsto no Código Civil brasileiro, destinado à proteção de pessoas adultas que, por razões como deficiência

mental ou psíquica, não possuem plena capacidade de gerir sua vida civil. Por outro lado, a tutela é aplicada aos menores de idade que não têm representantes legais. A curatela se diferencia justamente por ser voltada a adultos que, mesmo não sendo incapazes absolutos, necessitam de assistência para a prática de atos da vida civil. Tal assistência é fundamental para garantir que esses indivíduos tenham sua dignidade resguardada, sem, no entanto, serem privados de todos os seus direitos civis (TARTUCE, 2016).

Nesse sentido, a curatela evoluiu ao longo dos anos para se adaptar às necessidades das pessoas com deficiência, especialmente após a promulgação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que trouxe mudanças importantes no tratamento jurídico dessas pessoas. A partir dessa legislação, ficou claro que a curatela deve ser aplicada de forma subsidiária e proporcional, sendo apenas utilizada para atos patrimoniais e negociais, evitando-se qualquer restrição ao exercício de direitos existenciais, como casar, votar ou adotar. Esse avanço é significativo, pois reconhece a autonomia da pessoa com deficiência, buscando apoiá-la no exercício de sua capacidade civil sem interferir em sua autonomia pessoal (MACHADO, 2021).

A importância social da curatela é inegável, pois ela atua como um instrumento de proteção para pessoas em situação de vulnerabilidade, garantindo que seus interesses sejam preservados. Entretanto, é necessário destacar que a curatela não é uma medida de privação de direitos, mas sim um mecanismo que visa garantir o acompanhamento necessário para a tomada de decisões complexas, especialmente em questões financeiras. Nesse contexto, a decisão apoiada, também instituída pela Lei Brasileira de Inclusão, surge como uma alternativa que reforça a ideia de que as pessoas com deficiência têm o direito de participar ativamente das decisões que afetam suas vidas, contando com o apoio de pessoas de sua confiança para tal (ROZA JUNIOR; LOFFREDO, 2018).

Ainda que a curatela desempenhe um papel relevante na proteção de pessoas com deficiência, é importante que sua aplicação seja feita de maneira

critérioria, a fim de não sobrepor os direitos fundamentais dessas pessoas. A Lei Brasileira de Inclusão, ao trazer inovações como a curatela proporcional e a tomada de decisão apoiada, procura evitar que o instituto seja aplicado de maneira indiscriminada, o que poderia resultar em um retrocesso na conquista de direitos das pessoas com deficiência. A legislação busca, portanto, garantir que a curatela seja uma medida de caráter excepcional e limitada ao necessário, preservando ao máximo a autonomia da pessoa com deficiência (CABRAL et al., 2024).

Em comparação à tutela, que visa a proteção de menores de idade ou de pessoas que perderam seus pais ou responsáveis legais, a curatela assume um caráter específico voltado para a proteção de adultos que necessitam de auxílio em questões civis. A tutela, em muitos casos, abrange uma proteção mais ampla, pois inclui tanto a gestão patrimonial quanto a educação e cuidados do menor. Já a curatela é mais restrita, focando-se nas questões patrimoniais e negociais, sem abranger direitos existenciais, como a própria Lei Brasileira de Inclusão deixou claro. A distinção entre esses dois institutos é fundamental para entender a aplicação de cada um em seu contexto apropriado, evitando confusões jurídicas (RODRIGUES; CRISPINO, 2019).

Além disso, a curatela compartilha com a tutela a característica de ser um mecanismo de proteção previsto no ordenamento jurídico brasileiro, mas a forma como ambos são aplicados reflete diferentes graus de necessidade de assistência e intervenção. Enquanto a tutela visa garantir o desenvolvimento do menor até que ele alcance a maioridade, a curatela se direciona à proteção de pessoas que, em razão de limitações cognitivas, não têm plena capacidade para os atos da vida civil. É essencial que o curador atue com responsabilidade e transparência, protegendo o curatelado sem restringir indevidamente sua liberdade ou dignidade (MENEZES, 2016).

A curatela também desempenha um papel importante na prática de atos existenciais, especialmente quando se trata de proteger pessoas com deficiência psíquica ou intelectual. A legislação brasileira tem evoluído para garantir que

esses indivíduos tenham acesso a um acompanhamento adequado, sem que isso resulte em uma interdição completa de seus direitos civis. O conceito de "existencialidade" se refere justamente à possibilidade de a pessoa continuar tomando decisões sobre aspectos essenciais da vida, como a escolha de morar sozinha ou a prática de atividades profissionais, mesmo sob curatela (AULER, 2022).

A curatela, portanto, não deve ser vista como uma limitação total da autonomia de uma pessoa, mas sim como uma medida de apoio e proteção, garantindo que os indivíduos possam exercer seus direitos de maneira assistida. A adequação do instituto da curatela às necessidades específicas das pessoas com deficiência foi um grande avanço trazido pela Lei Brasileira de Inclusão, ao mesmo tempo que reforça a importância de um acompanhamento judicial rigoroso para garantir que o curatelado seja devidamente protegido sem sofrer restrições indevidas de sua liberdade (SILVA, 2016).

4. CONCLUSÃO

A conclusão deste trabalho reafirma a importância da curatela como um instituto jurídico essencial para a proteção das pessoas com deficiência, especialmente no que diz respeito à sua capacidade de realizar atos patrimoniais e negociais. A pesquisa evidenciou que, apesar dos avanços trazidos pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), ainda há desafios na implementação prática da curatela de forma proporcional e eficiente. A análise da literatura revelou que a curatela, quando aplicada adequadamente, pode preservar a dignidade e a autonomia das pessoas com deficiência, evitando restrições desnecessárias e garantindo o apoio necessário para a tomada de decisões.

Além disso, a distinção entre curatela e tutela, que foi um dos focos deste estudo, mostrou-se fundamental para a compreensão das diferentes formas de proteção jurídica existentes para grupos vulneráveis. A curatela, ao se concentrar em adultos com deficiência, apresenta um caráter específico que visa a proteção de sua autonomia civil, sem limitar seus direitos existenciais. No entanto, é

crucial que sua aplicação continue sendo aprimorada, evitando o uso excessivo desse mecanismo.

O trabalho contribui para o debate sobre a necessidade de melhorias na legislação e na prática jurídica, a fim de assegurar que os direitos das pessoas com deficiência sejam respeitados de maneira plena. As reflexões levantadas indicam que a curatela, quando aliada a instrumentos como a tomada de decisão apoiada, pode ser um mecanismo eficaz de inclusão e promoção da dignidade, sem a violação dos direitos fundamentais dessas pessoas. O estudo conclui que, embora haja avanços legislativos, ainda existem lacunas a serem preenchidas para garantir que a curatela cumpra seu papel social de maneira eficiente e humanizada.

REFERÊNCIAS

TARTUCE, Flávio. O Estatuto da Pessoa com Deficiência e a capacidade testamentária ativa. *Revista Pensamento Jurídico*, v. 10, n. 2, 2016.

MACHADO, Joaquim Cardoso. A Curatela Compartilhada com atribuição de funções: um instrumento de proteção ao incapaz. *Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo*, v. 116, n. 2, p. 369-390, 2021.

ROZA JUNIOR, José Alberto; LOFFREDO, Ana Maria. Residências Terapêuticas e a cidade: enfrentamentos de normas sociais vigentes. *Saúde em Debate*, v. 42, p. 287-295, 2018.

CABRAL, Katherine Naara Nunes et al. A eficácia das alterações da lei brasileira de inclusão no instituto da curatela. 2024.

RODRIGUES, Carina Baia; CRISPINO, Nicolau Eládio Bassalo. A capacidade civil e a curatela para a pessoa com deficiência mental após a lei nº 13.146/2015. *Revista Jurídica da UFERSA*, v. 3, n. 5, p. 68-88, 2019.

MENEZES, Joyceane Bezerra. Tomada de decisão apoiada: instrumento de apoio ao exercício da capacidade civil da pessoa com deficiência instituído pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015). *Revista Brasileira de Direito Civil*, v. 9, n. 03, 2016.

AULER, Rafael Raposo da Câmara. A curatela da pessoa com deficiência psíquica/intelectual e a prática de atos existenciais: o necessário olhar além da intangibilidade proibitiva abstrata. 2022.

SILVA, Beatriz Dal Cero. União estável e o código penal–necessidade de adequação da norma penal em relação ao companheiro. 2016.

SANTOS, Wendel Mombaque dos; SECOLI, Silvia Regina; PÜSCHEL, Vilanice Alves de Araújo. The Joanna Briggs Institute approach for systematic reviews. Revista latino-americana de enfermagem, v. 26, p. e3074, 2018.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. Revista JRG de Estudos Acadêmicos, v. 2, n. 5, p. 01-28, 2019.

CARVALHO, Yuri Mariano. Do velho ao novo: a revisão de literatura como método de fazer ciência. Revista Thema, v. 16, n. 4, p. 913-928, 2019.